

# ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 10.773 DE 15 DE AGOSTO DE 1994

Delimita a Área de Proteção Sócio Ecológica - APSE do Calabar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 3.592/85 e com fundamento na alínea "c", do inciso I, art. 6º, do Decreto nº 7.750/88,

**DECRETA:**

Art. 1º - Os limites da Área Sob Regime Específico do Calabar são aqueles constantes das plantas nºs 01 e 02.

Art. 2º - As áreas excluídas do perímetro definido para a Área de Proteção Sócio-Ecológica - APSE do Calabar no art. 4º da Lei 3.592 de 16.11.85, estão especificadas na planta nº 03.

Art. 3º - As plantas, partes integrantes deste Decreto, mencionadas nos arts. 1º e 2º, estão traçadas sobre original componente do Sistema Cartográfico da Região Metropolitana de Salvador - SICAR, nas escalas 1:10.000 e 1:2.000, podendo ser reduzidas para o ato de publicação deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de agosto de 1994.

LÍDICE DA MATA  
Prefeita

FERNANDO ROTH SCHMIDT  
Secretário Municipal de Governo

JOAQUIM IGNÁCIO SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Terra e Habitação

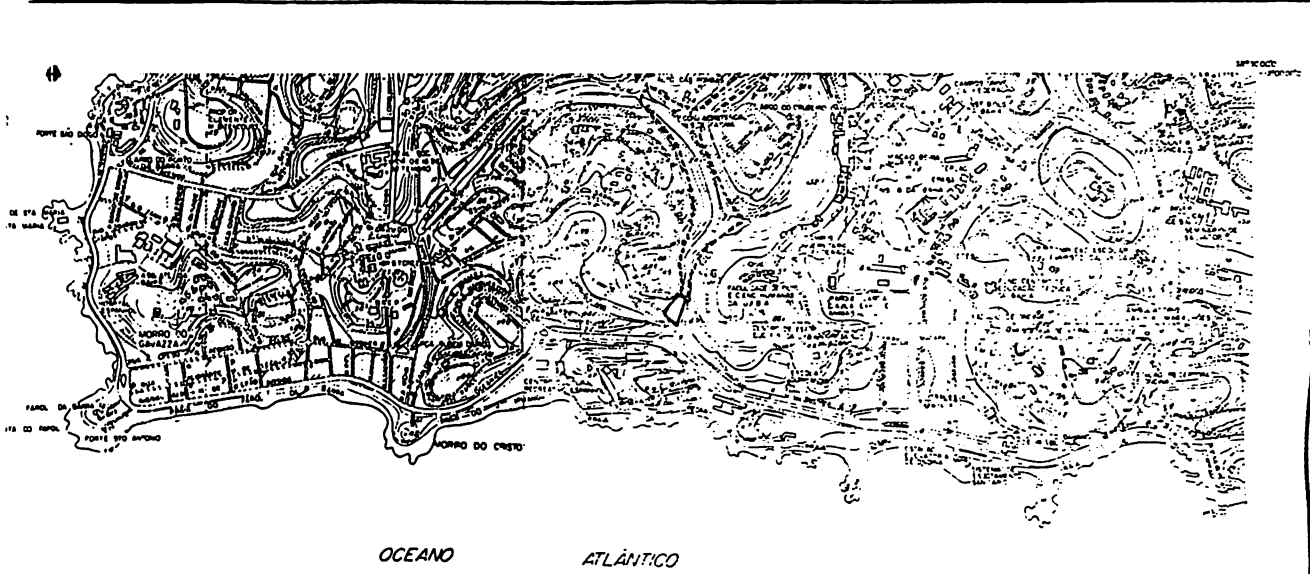
SD-24-X-C-1-2-NE-B  
FOLHA 156.000  
SALVADOR

E 550830 x N 056096

## SICAR RMS

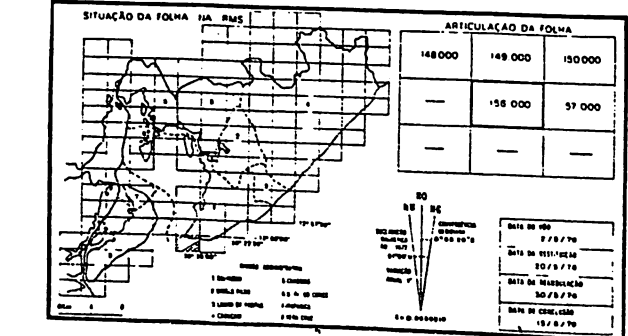
LEGENDA

- ESTRADA DE FERRO E ESTAÇÃO
- FERROVIÁRIO
- TELEFÉRICO
- LINHA TELEFÔNICA
- LINHA TELEGRÁFICA
- LINHA DE TRANSMISSÃO BT
- LINHA DE TRANSMISSÃO AT
- TORRE
- FAROL E RADIOFAROL
- AGUADO CÉU ABERTO CANAL
- AGUADO SUBTERRÂNEO
- OLEODUTO CÉU ABERTO
- OLEODUTO SUBTERRÂNEO
- GASODUTO CÉU ABERTO
- GASODUTO SUBTERRÂNEO
- SALGADO
- PINGUELA E BUEIRO
- PONTE
- VALA OU VALE
- BARRAGEM DE ALVENARIA
- BARRAGEM DE TERRA
- STERRO
- CORTE
- BARRANCO
- ENS
- ESC
- CT
- CTF
- HOSP. PE
- PG. SEC
- PM. FOR.
- CART. COL.
- DELEG.
- RODOV.
- APF
- APF
- APB.
- BANCO
- BIBL.
- BU
- ICR
- PROF. JUD.
- QUIN
- PETROQ.
- FARM.
- SIDER.
- NETO.
- TRANSP.
- MIC.
- METAL.
- COMUN.
- TRANSP.
- PLAST.
- SAB
- TER
- VEST.
- VEST.
- VEST.
- VEST.
- MADEIRA
- PAPEL
- BOMBACINA
- CERÂMICA
- ALUM.
- CRIST.
- SAL
- PIEDRA
- CHAMIRÉ
- REFERÊNCIA DE NÍVEL
- NIVELAMENTO C. QUADRADO
- PONTO ESTEREOSCÓPICO
- VÉRTEC
- MARCO DE LIMITE



PLANTA ANEXA AO DECRETO Nº 10.773/94 DE 15 DE AGOSTO DE 1994

<ul style="list-style-type: none"> <li>--- LIMITE INTERMUNICIPAL</li> <li>--- LIMITE INTERDISTRITAL</li> <li>--- LIMITE SUBDISTRITAL</li> <li>--- LIMITE DE ÁREAS ESPECIAIS</li> <li>--- LIMITE DE PROPRIEDADE</li> <li>--- MURO</li> <li>--- CERCA DE ARABE</li> <li>--- CERCA VIVA</li> <li>--- LINHA DEFINIDA</li> <li>--- CURVA DE NÍVEL</li> <li>--- DEPRESSÃO</li> <li>--- ÁRVIA</li> <li>--- ÁRVIA SUBVERSA</li> <li>--- DUNA EOLICA</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>ZONA DE PEDRA</li> <li>AFILAMENTO ROCHOSO</li> <li>ARREFOJE NA COSTA E AFIASTADO</li> <li>FALÉSIA</li> <li>ORLA MARÍTIMA</li> <li>BREJO DO PANTANO</li> <li>1. P.O. PERENE 2. INTERMITENTE</li> <li>3. ESCORREDORA 4. CACHOEIRA</li> <li>5. INUNDACÃO 6. LAGOA</li> <li>7. SETA / SENTIDO DO CORPO</li> <li>LAGOA SALGADA E INTERMITENTE</li> <li>ARVOSES ISOLADAS</li> <li>ORLA DE VEGETACÃO</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>MATA-BR</li> <li>MATO-M</li> <li>MACEUA-M</li> <li>MANGUE-MAN</li> <li>CAATINGA-CAI</li> <li>CERRADO-CER</li> <li>PASTO-PASTO</li> <li>BOSQUE-BOS</li> <li>BANDEZAL-BAN</li> <li>BABARAL-BAB</li> <li>CACAU-CAC</li> <li>CARVALHAL-CAR</li> <li>MANDIOCA-MAN</li> <li>COQUEIRAL-COQ</li> <li>CULTURA-CI</li> <li>EUCALIPTO-EUC</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>AUTO ESTRADA/VIA EXPRESSA</li> <li>RODOVIA PAVIMENTADA</li> <li>RODOVIA SEM PAVIMENTACÃO</li> <li>RUA DE ESTRADA DEFINIDA</li> <li>TERMINAL FERROVIÁRIO E RODOVIÁRIO</li> <li>CABINA</li> <li>CASA</li> <li>CASA EM RUINA</li> <li>QUARTÉIS</li> <li>IGREJA</li> <li>CENTÉRIO</li> <li>CAIXA D'ÁGUA, TANQUE E RESERVATÓRIO</li> <li>POCO E POÇO DE PETRÓLEO</li> </ul>
--	---	--	---



**Prefeitura Municipal do Salvador**

**CPM - Centro de Planejamento Municipal**

PROJETO ASSUMIDO: DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO SÓCIO-ECOLÓGICA - APSE - DO CALABAR

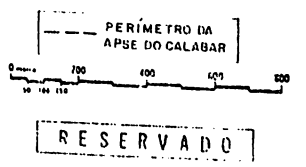
PLANTA Nº 01

ESCALA DE REDUÇÃO: 1:10.000

DATA DE ELABORAÇÃO: 15/08/94

ELABORADO POR: JOAQUIM IGNÁCIO SANTOS GOMES

APROVADO POR: LÍDICE DA MATA



RESERVADO

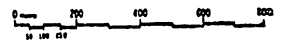
SD-24-X-A-IV-4-SE-F  
FOLHA 149.000  
SALVADOR

E 050036 x N 050004

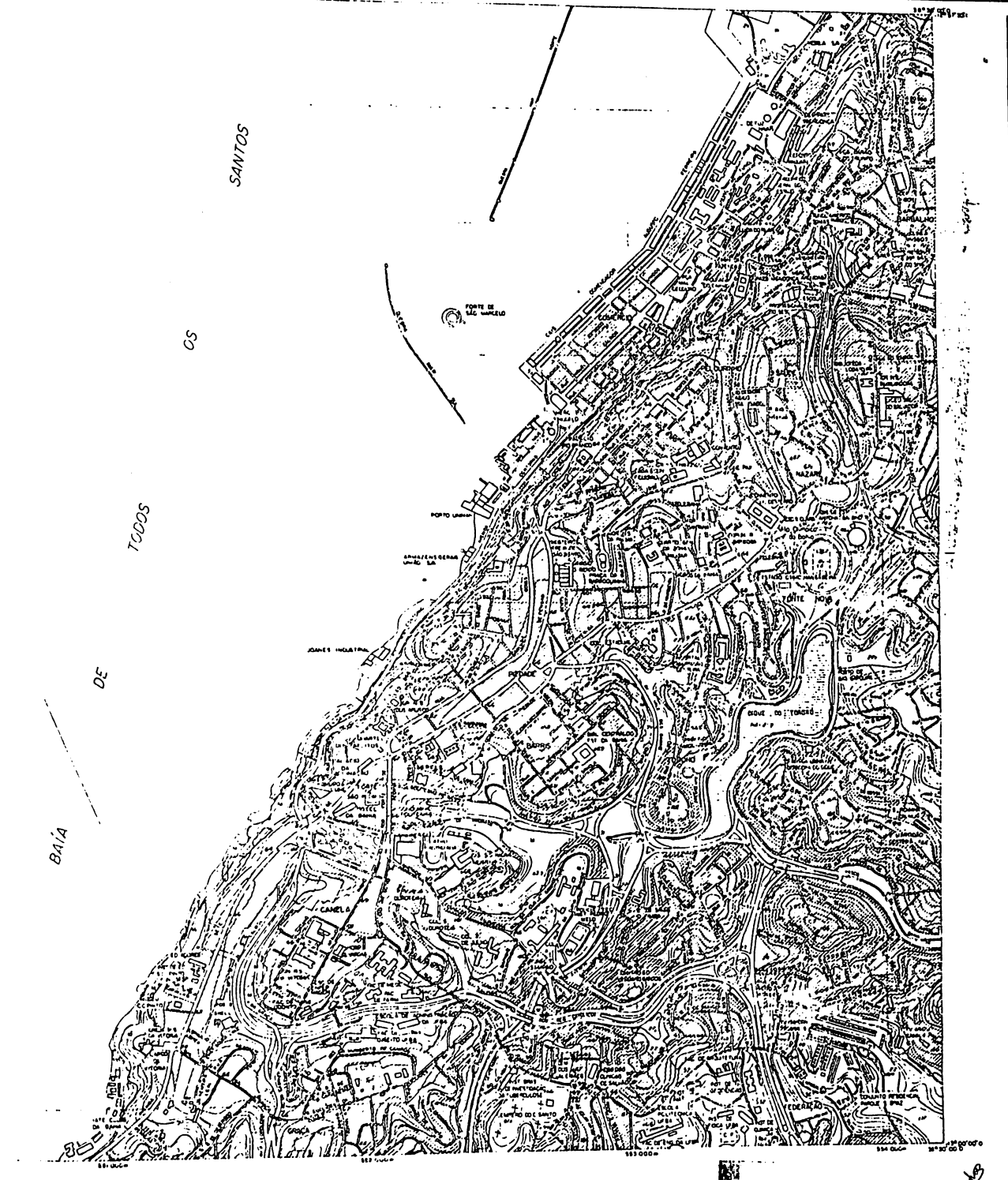
# SICAR RMS

## LEGENDA

- ESTRADA DE FERRO E ESTAÇÃO
- FERRY BOAT
- TELEFÉRICO
- LINHA TELEFÔNICA
- LINHA TELEGRÁFICA
- LINHA DE TRANSMISSÃO BT
- LINHA DE TRANSMISSÃO AT
- TORRE
- FARDO E RADIOFARDO
- AQUEDUTO CÉU AEROTRANSNAL
- AQUEDUTO SUBTERRÂNEO
- OLEDUTO CÉU AEREO
- OLEDUTO SUBTERRÂNEO
- GASODUTO CÉU AEREO
- GASODUTO SUBTERRÂNEO
- BARRAGEM DE ALVENARIA
- BARRAGEM DE TERRA
- ATERRÇO
- CORTO
- BARRACO
- ENS ESCOLA DE NÍVEL SUPERIOR
- ESCOLA DE I E II GRAD
- CORPOIO E TELEGRFO
- CENTRAL TELEFÔNICA
- HOSPITAL/POSTO DE SAÚDE
- PALACIO/SECRETARIA DE ESTADO
- PRESIDENCIA/FOUR
- CANTONAMENTO/COLETORIA
- DELEGACAO DE POLICIA
- PCDOV
- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL
- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (ESTADUAL)
- ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
- BANCO
- BIBLIOTECA
- MUSEU
- IGREJA CATOLICA
- IGREJA PROTESTANTE E SIMIL
- I D U S T R I A
- QUIMICA
- PETROQUIMICA
- FARMACUTICA
- SIDERURGICA
- METALURGICA
- TRANSFORMACAO
- RECICLAGEM
- METALURGICA
- COMUNICACAO
- TRANSPORTE
- PLASTICA
- SAÍDA
- REFERENCIA DE NIVEL
- NIVELAMENTO GEODÉSICO
- PONTO ESTEREOSCÓPICO
- VÉRTICE
- BANCO DE LERITE



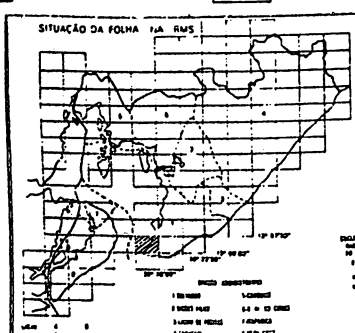
RESERVADO



- LIMITE INTERDISTRITAL
- LIMITE INTERDISTRITAL
- LIMITE SUBDISTRITAL
- LIMITE DE ÁREAS ESPECIAIS
- LIMITE DE PROPRIEDADE
- CURVO
- CERCA DE ARAME
- CERCA VIVA
- LINHA DEFINIDA
- CURVA DE NIVEL
- DEPRESSÃO
- ÁREA
- ÁREA ESPECÍFICA
- ZONA ÚTIL

- AUTO ESTRADA/VIA EXPRESSA
- RODOVIA PAVIMENTADA
- RODOVIA SEM PAVIMENTAÇÃO
- RUA OU ESTRADA DEFINIDA
- TÚNEL FERROVIÁRIO E RODOVIÁRIO
- CAMINHO
- CASA
- CASA EM RUÍNA
- QUARTEIRÕES
- IGREJA
- CEMITÉRIO
- CALÇA D'ÁGUA, PARQUE E RESERVATÓRIO
- POÇO E POÇO DE PETRÓLEO

EXECUTADO POR: CONGRASA



ARTICULAÇÃO DA FOLHA

139.000	140.000	141.000
142.000	143.000	144.000
145.000	146.000	147.000

Prefeitura Municipal do Salvador

CPM - Centro do Planejamento Municipal

PROJETO: DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO SÓCIO-ECOLÓGICA - APSE - DO CALABAR

PLANTA ANEXA AO DECRETO Nº 10.773/94 DE 15 DE AGOSTO DE 1994



SD-24-2-C-1-2-4E-0-0-2  
FOLHA 156220  
SALVADOR

PROJETO METROPOLITANO DE SALVADOR  
SISTEMA CARTOGRAFICO DA  
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR  
REESTRUTURAÇÃO AEROFOTOGRAFOMETRICA  
PROCESSO PLANIMETRICO  
CLASS. DE CONTA "0"

**SICAR RMS**

CONVENÇÕES

PLANIMETRIA

VIAS

HIDROGRAFIA

VEGETAÇÃO

ALTIMETRIA

ESCALA DE 1:12.000

ESCALA DE SEGI. 1:1000

SITUAÇÃO DA FOLHA NA SÉRIE

ARTICULAÇÃO DA FOLHA

**Prefeitura Municipal do Salvador**  
**CPM - Centro do Planejamento Municipal**

DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE PROTEÇÃO SÓCIO-ECOLÓGICA-APSE - DO CALABAR

LOCAL: CALABAR

REVISÃO: PLANEJAMENTO MUNICIPAL DO DECRETO Nº 10.774/94 DE 15 DE AGOSTO DE 1994

CODIGO SICOPLAN: 156220

ESCALA: 1:12.000

PROJETO: 03

DECRETO Nº 10.774 DE 16 DE AGOSTO DE 1994

ABRE, AO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NA FORMA QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no Artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990 e Artigos 71, inciso I e 73, Parágrafo 1º, inciso III da Lei Municipal nº 2.184, de 07 de janeiro de 1969 e devidamente autorizado pela Lei nº 4.842 de 30 de dezembro de 1993 e Artigo 1º da Lei nº 4.886, de 11 de maio de 1994.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica aberto, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE o Crédito Adicional Suplementar, a ser consignado ao(s) projeto(s) e atividade(s) a seguir mencionado(s), na forma dos anexos a este decreto.

Artigo 2º- A Unidade Orçamentaria abrangida por este decreto e a Coordenadoria Central de Contabilidade, deverão fazer as anotações das modificações resultantes do presente ato.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DO SALVADOR, em 16 de agosto de 1994.

LIDICE DA MATA E SOUZA  
Prefeita

FERNANDO ROTH SCHMIDT  
Secretário Municipal de Governo

ANTONIO SILVA MAGALHÃES RIBEIRO  
Secretário Municipal da Fazenda

EDUARDO LUIS ANDRADE MOTA  
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 10.774/94

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	SIPA
----------------------------------	-------------------------------	------

ÓRGÃO 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
U. O 13.001 GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS

VALORES EM R\$ 1,00

PROJ./ ATIV.	COD.DO ELEM. DE DESPESA	FT   REC	VALOR DA SUPLEMENTAÇÃO	VALOR DA ANULAÇÃO
2.437	3.4.12.39	00	115.260	0
2.090	3.4.12.30	00	0	52.410
2.321	3.4.12.30	00	0	62.850
TOTAL			115.260	115.260

ANEXO AO DECRETO Nº 10.774/94

PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR	CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	SIPA
----------------------------------	-------------------------------	------

ÓRGÃO 13.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
U. O 13.500 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE